CÂMARA
P. CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 49
MUNICIPAL

Autógrafo nº 014/2023

"AUTORIZA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES, LOCALIZADAS EM MUNCÍPIOS VIZINHOS, DE NÍVEL SUPERIOR, CURSO TÉCNICO OU PROFISSIONALIZANTE OU NÍVEL MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, havendo aprovado o Projeto de Lei nº 014/2023, encaminha-o ao Executivo Municipal para proceder nos termos do Artigo 50 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e Art. 208 e seu parágrafo único do Regimento Interno Cameral.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o transporte escolar de estudantes, residentes e domiciliados no Município de Pedro Canário, regularmente matriculados nos Institutos Federais do Espirito Santo – Ifes, especificamente os localizados nos Municípios de São Mateus e Montanha, neste Estado.

§ 1° - A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelo transporte, que deverá observar as regras de segurança de trânsito.

§ 2° - Não havendo disponibilidade de transporte por meio de veículos de propriedade do Município, fica o Executivo autorizado a proceder a contratação através de instituição privada, observando-se a Lei de Licitação e Contratos Públicos.

Art. 2° - O transporte gratuito previsto nesta Lei deve garantir aos alunos serem transportados nos trajetos de ida e de volta, devendo-se estabelecer um local comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos estudantes.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, em especial visando à criação de critérios objetivos para que sejam dadas condições de igualdade aos estudantes a serem beneficiados com o transporte escolar.

CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 50
MUNICIPAL

Autógrafo nº 014/2023

Art. 4° - Despesas correrão por conta de dotação própria da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara

JOÃO MENDES AMORIM
Vice-Presidente

WANDERSON SANTOS DE SOUZA
2° Secretário